



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 186, 30 DE SETEMBRO DE 2.003.

Dispõe sobre nova redação ao § 1º do artigo 87 da Resolução nº 45, de 08.09.82 (III Consolidação do Regimento Interno da Câmara Municipal).

O VEREADOR JOSÉ ANTONIO PIRITUBA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, etc.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

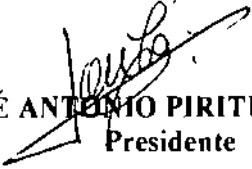
Art. 1º O § 1º do artigo 87 da Resolução nº 45, de 08 de setembro de 1982 (III Consolidação do Regimento Interno da Câmara Municipal), passa a vigorar com a seguinte redação:

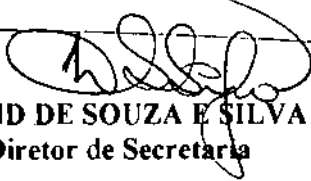
“Art. 87.....
.....

§ 1º A licença depende de requerimento, lido na primeira Sessão após o seu recebimento.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 176, de 10 de setembro de 2.002.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 30 de setembro de 2.003.


Ver. JOSÉ ANTONIO PIRITUBA DE SOUZA
Presidente


Registrada, afixada e encaminhada à publicação na data supra.

DAVID DE SOUZA E SILVA
Diretor de Secretaria